PUBLICADO DOC 04/10/2013, PÁG 191

PARECER Nº 1947/2013 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/2013.

O Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, institui no Município de São Paulo a permanência de Salva-Vidas ou Guardião de Piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de retirar a obrigatoriedade nas escolas da rede pública, tendo em vista que a iniciativa, neste caso, é do Poder Executivo Municipal.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável ao PL nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia foi favorável ao projeto de acordo com o substitutivo da CCJLP.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a propositura é meritória e deve prosperar, pois trata de medidas indispensáveis à proteção dos cidadãos paulistanos. Para além disso, a proposta visa, de forma preventiva, evitar que as pessoas, principalmente as crianças, em seus momentos de lazer, sejam vítimas de afogamento. Segundo a autora, no Brasil, o afogamento é a segunda causa de morte e a sétima de hospitalização entre acidentados na faixa etária de 1 a 14 anos.Em face do exposto, favorável o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito da sua competência, entende que a matéria merece prosperar eis que a propositura visa promover e proteger o direito à saúde dos usuários de piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, que irão ter tal direito supracitado resguardado pela existência da figura do Salva-Vidas ou Guardião de Piscinas em tais locais. Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 01/10/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Edir Sales – PSD

Floriano Pesaro – PSDB

Jean Madeira – PRB

Orlando Silva – PcdoB

Toninho Vespoli - PSOL

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ari Friedenbach – PPS

Calvo – PMDB

Natalini – PV

Patricia Bezerra – PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB